
EDITAL CCEX/ECA/USP – 2022
INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente edital é apoiar financeiramente projetos que demonstrem, de maneira clara e objetiva, seu vínculo com a extensão universitária por meio da aplicação, difusão de conhecimentos ou iniciativas culturais produzidas na Escola de Comunicações e Artes, com ações voltadas para a interação com a sociedade de modo geral, priorizando o alcance de um público amplo.

2. PROPONENTES

- 2.1. O projeto deve ser proposto por docentes ativos/as, vinculados/as à ECA/USP.
- 2.2. A execução dos projetos selecionados se dará sob total responsabilidade dos/as docentes proponentes no âmbito do seu departamento.
- 2.3. Caberá ao departamento selecionar os projetos a serem apoiados pelo presente edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O edital visa contemplar projetos apresentados pelos seguintes entes da ECA USP:
 - Departamento de Artes Cênicas – CAC
 - Departamento de Artes Plásticas – CAP
 - Departamento de Informação e Cultura – CBD
 - Departamento de Comunicações e Artes – CCA
 - Departamento de Jornalismo e Editoração – CJE
 - Departamento de Música – CMU
 - Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo – CRP

- Departamento de Cinema, Rádio e Televisão – CTR
- Escola de Arte Dramática (EAD)
- Biblioteca da ECA

3.2. O presente edital contempla o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Os Departamentos, a EAD e Biblioteca terão direito, cada um, ao valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** e poderão propor um ou mais projetos, desde que, se somados, não ultrapassem esse montante.

3.3. A Assistência Financeira da ECA será responsável pela gestão financeira necessária à execução dos projetos. A gestão administrativa dos recursos será de responsabilidade do docente no âmbito do seu Departamento.

4. ITENS FINANCIÁVEIS /NÃO FINANCIÁVEIS

4.1. **Poderão ser financiados**, observadas as regras e procedimentos administrativos e financeiros da USP, exclusivamente os seguintes itens:

- Serviços de Terceiros, exceto os discriminados no item 4.2 deste edital;
- Material de Consumo;
- Auxílio a Professor Visitante: limitado a 5 diárias simples (sem pernoite) no valor de R\$ 204,61 (cada) **OU** 2 diárias completas (com pernoite) no valor de R\$ 511,52 (cada);
- Locação de Transporte: exclusivo do *pool* de carros da Universidade de São Paulo, cujos valores devem ser consultados pelo Proponente no Setor de Transportes da ECA;

Parágrafo Único: No caso de material de divulgação ou educativo, deverá obrigatoriamente constar, em destaque, o apoio da Comissão de Cultura e Extensão da ECA.

4.2. **Não serão financiáveis** os seguintes itens:

- Passagens aéreas/terrestre
- Taxi

- Hospedagem
- Material Permanente
- Cursos de Extensão Universitária
- Brindes (camisetas, canecas, bolsas, bloco de anotações, canetas, etc)
- Pró-Labore
- Coffee-Break
- Coquetel e demais despesas com alimentação ou com produtos alimentícios.

4.3. Quaisquer outras despesas necessárias para a execução do projeto serão de responsabilidade do proponente ou de seu Departamento de origem.

4.4. Caso o orçamento apresentado seja superior às faixas previstas no edital, o proponente deverá fornecer documentação comprobatória da existência das outras fontes de financiamento.

5. DIREITOS AUTORAIS DE DIVULGAÇÃO E EXIBIÇÃO

5.1. Os proponentes deverão anexar declaração comprometendo-se a assegurar gratuitamente à CCEx/ECA/USP direito de reprodução e veiculação pública dos resultados dos projetos contemplados.

5.2. Quaisquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o proponente do projeto.

5.3. Para projetos que envolvam tratamento de documentos, publicações ou quaisquer formas de registros e/ou difusão de depoimentos, obras e acervos, o proponente deverá providenciar autorização dos titulares dos direitos referentes a tais materiais. Essas autorizações não são obrigatórias no momento da apresentação dos projetos, mas poderão ser solicitadas a qualquer momento, a critério da CCEx/ECA/USP.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os projetos aprovados pelo presente Edital deverão ser executados neste ano de 2022.

7. ESTRUTURA DO PROJETO DE FOMENTO

- Título
- Nome do Proponente e Coordenador do Projeto
- Período de Realização do Projeto
- Objetivo
- Resultados Esperados/Indicadores de Acompanhamento
- Plano de Trabalho composto por:
 - Descrição Detalhada
 - Público-Alvo
 - Cronograma de Execução
- Planilha Orçamentária

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- a) Ofício do Departamento encaminhando o (s) projeto (s) a ser (em) apoiado (s), no limite total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- b) Declaração do proponente manifestando sua concordância com o estabelecido em edital quanto aos itens financiáveis e não financiáveis previstos no item 4.1.
- c) Declaração do Setor Financeiro da ECA atestando que os itens de despesas apresentados estão de acordo com aqueles previstos no item 4.1. Esta declaração deverá ser obtida diretamente pelo proponente junto ao Setor Financeiro da ECA.

Obs.: É responsabilidade do proponente providenciar toda a documentação necessária, não cabendo à CCEX/ECA tal incumbência.

9. INSCRIÇÕES

9.1. A documentação estipulada pelos itens 7 e 8 deverá ser encaminhada à CCEX, nos seguintes períodos, opcionalmente:

- a) entre os dias 07/03 e 17/03.
- b) entre os dias 04/04 e 14/04.
- c) entre os dias 02/05 e 12/05.

9.2. Não serão aceitos os projetos entregues fora de prazo e/ ou que não estejam acompanhados dos documentos exigidos por este edital.

9.3. Após recebimento, não serão aceitos modificações, substituições ou acréscimos de nenhum tipo.

10. HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão apreciados em reuniões ordinárias da CCEx previstas para março, abril e maio, e os resultados serão divulgados por e-mail aos proponentes e na página eletrônica da CCEx (no site da ECA), nas datas a seguir:

- a) Para projetos inscritos entre os dias 07 e 17/03, divulgação em 23/03.
- b) Para projetos inscritos entre os dias 04 e 14/04, divulgação em 20/04.
- c) Para projetos inscritos entre os dias 02 e 12/05, divulgação em 18/05.

11. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Os recursos que se encontram alocados na Assistência Financeira da ECA serão utilizados única e exclusivamente nos itens financiáveis, solicitados no projeto, e no período estipulado constante do item “6”, observadas as regras e os procedimentos administrativos e financeiros da mesma.

11.2. Não haverá, em hipótese alguma, suplementação de recursos e nem remanejamento para alíneas não constantes do projeto aprovado.

12. RELATÓRIO ACADÊMICO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Ao final do Projeto o proponente deverá apresentar:

- Prestação de Contas, indicando recursos recebidos, lançamentos das despesas efetuadas e apuração de saldo final;
- Relatório Acadêmico Final, contendo relatório das atividades desenvolvidas e

resultados alcançados (qualitativo e quantitativo).

13. CRONOGRAMA

Divulgação do edital	25/02/2022
Períodos opcionais de inscrição	a) 07/03 a 17/03 b) 04/04 a 14/04 c) 02/05 a 12/05
Divulgação da homologação (conforme opção pelo período de inscrição)	a) 23/03 b) 20/04 c) 18/05
Realização dos projetos	Durante o ano de 2022
Entrega do relatório e prestação de contas	30 dias após o término do projeto

14. Disposições finais

Caberá à CCEx a decisão sobre casos omissos deste edital.